

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 949-S de 11/05/2023, publicada no D.O.E de 15/05/2023, que Designou para Responder, **GIORDANO COLODETE, - NF. 3178790.**

Onde se lê:

..., no período de 10/05/2023 à 09/06/2023, no(a) Centro de Detenção Provisória de Colatina - CDPCOL...

Leia-se:

..., no período de 11/05/2023 à 09/06/2023, no(a) Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV.

Vitória/ES, 15 de Maio de 2023.

Protocolo 1086144

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº 046-S, de 15 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Recrutamento, Seleção e Contratação, em regime de Designação Temporária de Profissionais de Nível Superior para exclusiva atuação no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, conforme Processo e-Docs nº. 2020-PPD29.

Parágrafo Único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, para comporem a Comissão a que se refere o caput deste artigo:

-Andressa Tavares Corrêa- Nº. Funcional 669560;
-Juliana Zannella Gorian - Nº. Funcional 3294641;
-Aurélio Simões Monteiro Júnior - Nº. Funcional 2516136;
-Geovana Pádua Gobbo Marinot - Nº. Funcional 2439409;
-Ruth Soemes Kloss Knaack - Nº. Funcional 2594510;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e cessam os efeitos da Portaria nº 023-S, publicada em 05.02.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de maio de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1086475

PORTARIA Nº 047-S, DE 15 DE MAIO DE 2023

Institui Grupos de Trabalho e Pesquisa e nomeia servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES para estruturação e consolidação da metodologia e estratégia do Programa Estadual de Superação da Pobreza Extrema do Espírito Santo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, alínea "o" da Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho e Pesquisa sobre Programa de Transferência de Renda, com os objetivos de estudar, debater, formular e propor uma estratégia de Programa de Transferência de Renda que se articule com o Programa Estadual de Superação da Pobreza Extrema do Espírito Santo. I - O Grupo de Trabalho que trata o artigo 1º será composto pelos seguintes servidores:

- Victor Nunes Toscano;
- Michella Lombardi Santana;
- Rutinéia Jacob de Melo;
- Thauan José Pastrello Silva.

Art. 2º Instituir Grupo de Trabalho e Pesquisa sobre Trabalho Social com Famílias, Acompanhamento Familiar e Mapa de Oportunidades, com objetivo de estudar, debater, formular e propor metodologia e demais insumos para desenvolvimento do Trabalho Social com Famílias para o processo de Acompanhamento Familiar e elaborar o Mapa de Oportunidades articulado com a estratégia do Programa Estadual de Superação da Pobreza Extrema do Espírito Santo.

I - O Grupo de Trabalho que trata o artigo 2º será composto pelos seguintes servidores:

- Nilzamara Rosa Tesch;
- Thauan José Pastrello Silva;
- Aline Suelen Damasio;
- Raqueline Ramos de Souza;
- Lutz Franthesco da Silva Rocha;
- Carliza Pereira Pinto;
- Simone Araújo Porreca;
- Andréa de Mello Cintra;
- Juliane de Araújo Barroso;
- Paula Cristina Rocha da Silva Viana.

Art. 3º Instituir o Grupo de Trabalho e Pesquisa sobre Monitoramento do Programa Estadual de Superação da Pobreza Extrema, tem como objetivo estudar, debater, formular, propor e elaborar a metodologia, instrumento e demais insumos de monitoramento do Programa Estadual de Superação da Pobreza Extrema do Espírito Santo, bem como a elaboração de instrumento de viabilização da metodologia de Trabalho Social com Famílias e Mapa de Oportunidades.

I - O Grupo de Trabalho que trata o artigo 3º será composto pelos seguintes servidores:

- Victor Nunes Toscano;
- André Francisco Ribeiro;
- Edil Soares de Oliveira;
- Naara de Mattos Paletta;
- Priscila Cruz dos Santos.

Art. 4º As reuniões dos Grupos de Trabalho e Pesquisa devem ocorrer prevendo, sempre que necessário, a relação com os demais grupos, articulando suas ações.

Art. 5º O Grupo de Trabalho sobre Trabalho Social com Famílias, Acompanhamento Familiar e Mapa de Oportunidades terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de julho de 2023.

Art. 6º O Grupo de Trabalho sobre Programa de Transferência de Renda terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de julho de 2023.

Art. 7º O Grupo de Trabalho sobre Monitoramento do